

GUSTAVO MAGALHÃES DE PAULA GONÇALVES DOMINGUES

PROTEÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO CONTRA
DESPEDIMENTO DISCRIMINATÓRIO DA PESSOA
PORTADORA DO HIV E/OU DOENTE DE AIDS

Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo –
Departamento de Direito do Trabalho e da
Seguridade Social – para obtenção do título de
Mestre em Direito

Área de Concentração: Direito do Trabalho

Orientador: Professor Doutor Oris de Oliveira

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
São Paulo
2009

RESUMO

DOMINGUES, Gustavo Magalhães de Paula Gonçalves. Proteção da relação de emprego contra despedimento discriminatório da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS. 2009. 128 f. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

O presente trabalho tem o escopo de realizar uma análise dogmática da proteção jurídica da relação de emprego contra o despedimento discriminatório da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS no direito brasileiro. Inicialmente são expostos conceitos científicos a respeito do HIV/AIDS, seu histórico e suas implicações no contexto do trabalho. Na seqüência são abordadas as questões relativas à força normativa dos princípios constitucionais, dos direitos humanos fundamentais e dos tratados internacionais em matéria de direitos humanos, sempre sob o enfoque de sua incidência e eficácia horizontal no contexto das relações de trabalho no caso do despedimento discriminatório da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS (*Drittwirkung*). São estudados os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1.º, III, CF), da igualdade – e de sua expressão enquanto direito de não ser discriminado (Preâmbulo, art. 3.º, IV, art. 5.º, *caput* e XLI, CF) –, além da tutela da intimidade da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS (art. 5.º, X, CF). Demonstra-se a existência de amplo, consistente e efetivo sistema constitucional anti-discriminatório no ordenamento brasileiro (Preâmbulo, art. 1.º, III, art. 3.º, IV, art. 5.º, *caput* e XLI e art. 7.º, XXX, CF). Sob o aspecto processual, são verificados os mecanismos para a identificação do despedimento discriminatório, abordando-se as questões da inversão do ônus da prova e das presunções judiciais em matéria de discriminação. É abordada a aplicabilidade da Lei n.º 9.029/95 à hipótese de discriminação da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS e as conseqüências previstas por tal legislação. Finalmente, é ressaltado o caráter inconstitucional do despedimento discriminatório e são enfrentadas as questões relativas às indenizações por dano material/patrimonial (patamar mínimo fixado pelo art. 4.º, I, Lei n.º 9.029/95) e por dano moral/pessoal (art. 5.º, V e X, CF) decorrentes do despedimento discriminatório – independentes e autônomas –, a multa compensatória prevista pelo art. 10.º, I, do ADCT e o direito à reintegração no emprego (art. 7.º, I, CF, Convenção n.º 158 da OIT e art. 4.º, II, Lei n.º 9.029/95).

Palavras-chave: DIREITO DO TRABALHO; DIREITOS HUMANOS; HIV; AIDS; DISCRIMINAÇÃO; PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS; INTIMIDADE; DESPEDIMENTO; PROTEÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO.

ABSTRACT

DOMINGUES, Gustavo Magalhães de Paula Gonçalves. Protection of the employment bond against the discriminatory dismissal of the HIV-positive person and/or a person with AIDS. 2009. 128 f. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

This paper has the purpose to provide a dogmatic analysis of the legal protection of the employment bond against the discriminatory dismissal of the HIV-positive person and/or a person with AIDS. First, it exposes the scientific concepts in relation to HIV/AIDS, its history and implications within the labor contexts. Next, this work deals with issues related to the normative force of the constitutional principles, the fundamental human rights and the international treaties related to human rights, with a constant focus on its occurrence and horizontal efficiency within the context of the employment bonds in case of discriminatory dismissal of the HIV-positive person and/or the person with AIDS (*Drittwirkung*). It also studies the principles of the dignity of the human person (art. 1.º, III, CF), equity – and its expression by virtue of the right of not being discriminated (Preamble, art. 3.º, IV, art. 5.º, head and XLI, CF) –, besides the tutorship of the HIV-positive person and/or person with AIDS (art. 5.º, X, CF). This work shows the existence of a broad, consistent and effective anti-discriminatory constitutional system in the Brazilian law (Preamble, art. 1.º, III, art. 3.º, IV, art. 5.º, head and XLI and art. 7.º, XXX, CF). From the procedural standpoint, this work deals with mechanisms to identify the discriminatory dismissal, focusing on the issues of the reversal of the burden of proof and the judicial presumptions related to discrimination. It also discuss the enforceability of the Law no. 9.029/95 in relation to the hypothesis of discrimination of the HIV-positive person and/or person with AIDS and the consequences provided in such law. At last, this work expresses the unconstitutional character of the discriminatory dismissal and deals with the issues related to the indemnities for pecuniary damages (minimum level established by the art. 4.º, I, Law n.º 9.029/95) and mental distress (art. 5.º, V and X, CF) arising from the discriminatory dismissal – independent and autonomous –, the compensatory fine provided in the art. 10.º, I, of the ADCT [Act of Transitory Constitutional Provisions] and the right of being reinstated to work (art. 7.º, I, CF, Convention n.º 158 of the ILO (International Labor Organization) and art. 4, II, Law n.º 9.029/95).

Key-words: LABOR LAW; HUMAN RIGHTS; HIV; AIDS; DISCRIMINATION;
CONSTITUTIONAL PRINCIPLES; PRIVACY; DISMISSAL; PROTECTION OF THE
EMPLOYMENT BOND.

INTRODUÇÃO

1. Justificativa da escolha do tema

A infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV, na sigla em inglês) e a manifestação da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS, na sigla em inglês) produzem reflexos intensos e sensíveis no mundo do trabalho.

No Brasil, estatísticas do Ministério da Saúde¹ demonstram que, dos 506.499 casos de AIDS notificados no período de 1980 a junho de 2008 no país, 465.555 – 91,9% do total – concentram-se na faixa etária dos 20 aos 59 anos, ou seja, tal moléstia atinge principalmente a população em idade ativa para o trabalho.²

A Organização Internacional do Trabalho considera esta “uma das mais críticas questões de nosso tempo”³, pois, entre outros reflexos, afeta “os direitos fundamentais no trabalho, especialmente no que diz respeito à discriminação e estigmatização de empregados e das pessoas que vivem com o HIV/AIDS, ou são por ele afetados”.⁴

Nesse diapasão, o “Repertório de recomendações práticas da OIT sobre o HIV/AIDS e o mundo do trabalho”, elaborado em 2001, estabelece como um de seus princípios-chave o “Reconhecimento do HIV/Aids como questão relacionada com o local de trabalho”.⁵

Para o Direito do Trabalho a questão do HIV/AIDS reveste-se de caráter especial, por envolver diversos direitos fundamentais do trabalhador, tais quais os direitos à igualdade e a não discriminação, ao trabalho, à vida, à saúde e à intimidade, sempre inspirados pelo valor supremo da dignidade da pessoa humana.

¹ *Boletim Epidemiológico - Aids e DST*, ano V, n.º 01, 27.ª a 52.ª semanas epidemiológicas, julho a dezembro de 2007 e 01.ª a 26.ª semanas epidemiológicas, janeiro a junho de 2008, Ministério da Saúde, Brasília, Brasil, p. 04, disponível em http://www.aids.gov.br/data/documents/storedDocuments/%7BB8EF5DAF-23AE-4891-AD36-1903553A3174%7D/%7BF880504B-B87C-4155-8C31-EDFE337DB4C6%7D/Boletim2008_jornalistas.pdf, acesso em 27.01.2009.

² Oscar Ermida Uriarte, no início da década de 90 do século passado, já observava a preponderância de incidência da AIDS na população economicamente ativa (PEA). (URIARTE, Oscar Ermida. *Aids e Direito do Trabalho*, in Revista de Direito do Trabalho, n.º 83, setembro de 1993, p. 48/56).

³ Pagina inicial temática sobre HIV/AIDS, no sítio da Organização Internacional do Trabalho, disponível em <http://www.ilo.org/global/Themes/HIVAIDS/lang--en/index.htm>, acesso em 30 de maio de 2009.

⁴ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Repertório de recomendações práticas da OIT sobre o HIV/AIDS e o mundo do trabalho*, Tradução de Edilson Alkimin Cunha, 2.ª ed., Brasília, OIT, 2004, p. iv.

⁵ “O HIV/Aids é questão relacionada com o local de trabalho e deveria ser tratado como qualquer outra doença/problema grave no local de trabalho. Isso é necessário não só porque afeta a força de trabalho, mas também porque o local de trabalho, sendo parte da comunidade local, tem papel a desempenhar na grande luta para conter a disseminação e os efeitos da epidemia.” (*Op. cit.*, p. 5).

Observa-se que a discriminação que atinge a pessoa vivendo com HIV/AIDS pode ocorrer antes, durante e ao término do contrato de trabalho.

Neste trabalho, centraliza-se a análise no rompimento do vínculo de emprego, momento em que se avolumam casos concretos de despedimentos da pessoa acometida pelo HIV/AIDS decorrentes de motivações discriminatórias, como atestam inúmeras decisões jurisprudenciais.

O escopo do presente trabalho é, portanto, empreender uma análise dogmática da proteção jurídica da relação de emprego da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS contra o despedimento discriminatório.

2. Enfoque teórico e metodologia

Nosso campo de análise está compreendido dentro da Ciência do Direito e, especialmente, dentro de seu enfoque teórico dogmático.⁶

Na sua explanação acerca da Ciência Dogmática do Direito, FERRAZ JÚNIOR elenca três modelos dentro desse ramo do conhecimento, de acordo com a maneira que cada um encara a questão da *decidibilidade*, ou seja, a tarefa do Direito de solucionar conflitos e gerar paz social.

São eles a dogmática analítica – que encara a Ciência do Direito como teoria da norma, motivo pelo qual sua tarefa precípua concerne à identificação do Direito, utilizando a categoria da validade –, a dogmática hermenêutica – que tem por finalidade a compreensão do sentido jurídico – e a dogmática da decisão ou teoria dogmática da argumentação jurídica – cujo centro de preocupação é o modo como se obtém a decisão prevalecente.⁷

Diante dessa tríplice possibilidade de modelos dogmáticos, nosso estudo partirá da realidade empírica legislativa⁸, e da análise doutrinária e jurisprudencial do direito positivo.

⁶ TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR, no âmbito da teoria do conhecimento jurídico, estabelece, seguindo a nomenclatura proposta por THEODOR VIEHWIG, uma distinção entre dois enfoques teóricos possíveis, quais sejam, o zetético e o dogmático. Traçando a diferença entre eles, percebemos que o enfoque zetético utiliza a linguagem em seu sentido informativo, ou seja, descreve as coisas como são. Por sua vez, no enfoque dogmático prepondera a função normativa da linguagem, na medida em que se busca direcionar o comportamento de indivíduos em determinado sentido. As teorias que se ocupam do fenômeno jurídico podem possuir caráter principal informativo – caso da zetética – ou diretivo – caso da dogmática (FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*, 3ª ed., São Paulo, Atlas, 2001, p. 40-41).

⁷ *Idem*, p. 91 e 305.

⁸ O ponto de partida fundamental da Ciência Dogmática do Direito é o “*princípio da proibição da negação*, isto é, o princípio da não-negação dos pontos de partida de séries argumentativas”, denominado por Niklas Luhmann de *princípio da inegabilidade dos pontos de partida*. (*Ibidem*, p. 48).

Através da hermenêutica, proporemos o reconhecimento da força normativa e da incidência e eficácia direta no âmbito das relações de trabalho dos princípios constitucionais, dos direitos fundamentais e dos tratados internacionais em matéria de direitos humanos.

Nosso escopo último é propiciar a atribuição de sentidos às normas jurídicas estudadas consentânea com a *concretização*⁹ dos direitos humanos fundamentais da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS.

3. Problematizações jurídicas

Para a consecução de tais objetivos, são escolhidas algumas problematizações jurídicas, cujas respostas serão buscadas no decorrer do trabalho.

Inicialmente, visando à correta compreensão do tema, serão expostos conceitos científicos envolvendo o HIV/AIDS, traçando-se um histórico de sua evolução e ressaltando a importância que o trabalho representa para as pessoas acometidas pelo HIV/AIDS.

Na seqüência, será enfrentada a questão da interpretação e concretização do princípio da igualdade, em sua expressão de princípio da não-discriminação – sempre sob a égide do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana –, no âmbito das relações de trabalho, no caso específico da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS.

⁹ Sobre o conceito de concretização das normas constitucionais – interessando-nos, de modo especial, a dos direitos fundamentais –, PAULO BONAVIDES expõe: “Verificamos, então, o seguinte: há na Constituição normas que se interpretam e normas que se concretizam. A distinção é relevante desde o aparecimento da Nova Hermenêutica, que introduziu o conceito novo de *concretização*, peculiar à interpretação de boa parte da Constituição, nomeadamente dos direitos fundamentais e das cláusulas abstratas e genéricas do texto constitucional. Neste são usuais preceitos normativos vazados em fórmulas amplas, vagas e maleáveis, cuja aplicação requer do intérprete uma certa diligência criativa, complementar e aditiva para lograr a completude e fazer a integração da norma na esfera da eficácia e juridicidade do próprio ordenamento. Na Velha Hermenêutica, regida por um positivismo lógico-formal, há subsunção; em a Nova Hermenêutica, inspirada por uma teoria material de valores, o que há é concretização; ali, a norma legal, aqui, a norma constitucional; uma interpretada, a outra concretizada” in BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*, 22.^a ed., São Paulo, Malheiros, 2008, p. 606). Por seu turno, KONRAD HESSE leciona que “a *interpretação* tem significado decisivo para a consolidação e preservação da força normativa da Constituição. A interpretação constitucional está submetida ao princípio da ótima concretização da norma (*Gebot optimaler Verwirklichung der Norm*). Evidentemente, esse princípio não poder ser aplicado com base nos meios fornecidos pela subsunção lógica e pela construção conceitual. Se o direito e, sobretudo, a Constituição, têm a sua eficácia condicionada pelos fatos concretos da vida, não se afigura possível que a interpretação faça deles tábula rasa. Ela há de contemplar essas condicionantes, correlacionando-as com as proposições normativas da Constituição. A interpretação adequada é aquela que consegue concretizar, de forma excelente, o sentido (*Sinn*) da proposição normativa dentro das condições reais dominantes numa determinada situação” in HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição (Die Normative Kraft der Verfassung)*, tradução de Gilmar Ferreira Mendes, Porto Alegre, Sérgio Antonio Fabris Editor, 1991, p. 22-23.

Também será analisada a tutela da intimidade da pessoa no contexto da relação de trabalho e os questionamentos pertinentes ao HIV/AIDS.

Finalmente, será discutida a proteção da relação de emprego da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS, com a exposição das conseqüências jurídicas advindas do despedimento discriminatório. Neste passo, serão abordados aspectos processuais relacionados à prova da discriminação bem como as questões materiais relacionadas à disciplina prevista pela Lei n.º 9.029/95, ao dano moral/pessoal e material/patrimonial advindo do despedimento discriminatório, à nulidade da dispensa discriminatória e ao direito à reintegração.

A permear toda a discussão, debater-se-á o importante tema da incidência dos direitos fundamentais na órbita privada, entre particulares, especificamente no âmbito das relações de trabalho.

Esperamos com nossa pesquisa contribuir para a efetivação e concretização dos direitos fundamentais da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS, neste que constitui importante capítulo da afirmação dos direitos humanos.

4. Terminologia adotada

Antes ainda de adentrar no objeto específico de nossa dissertação, necessário fixar a terminologia a ser adotada no decorrer do trabalho.

AMAURI MASCARO NASCIMENTO apresenta a seguinte definição: “*Dispensa é a ruptura do contrato de trabalho por ato unilateral e imediato do empregador, independente da vontade do empregado*”.¹⁰

Em nosso estudo, utilizaremos as expressões *dispensa*, *despedida* e *despedimento* como sinônimas, no sentido supracitado.¹¹

No ordenamento brasileiro, não há definição do conceito de dispensa discriminatória. Assim, seus contornos são obra de construções doutrinárias e jurisprudenciais.

Para nosso trabalho, consideramos adequada a conceituação proposta pelos juristas espanhóis MANUEL ALONSO OLEA e MARIA EMILIA CASAS BAAMONDE,

¹⁰ NASCIMENTO, Amauri. *Curso de Direito do Trabalho*, 20ª ed., São Paulo, Saraiva, 2005, p. 724.

¹¹ DÉLIO MARANHÃO, baseando-se na doutrina de DE PAGE, propõe critério de classificação – com a terminologia respectiva –, do modo pelo quais os contratos se extinguem. Vide SÜSSEKIND, Arnaldo., MARANHÃO, Délio., VIANA, José de Segadas., TEIXEIRA FILHO, João de Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*, v. 1, 22ª ed., São Paulo, LTr, 2006, p. 559 e ss.

segundo a qual a dispensa discriminatória é aquela caracterizada pela “presencia de motivaciones determinantes de la voluntad de despedir opuestas a principios esenciales del ordenamiento”.¹²

Em seu trabalho, JOÃO HILÁRIO VALENTIM, no item intitulado “O trabalhador portador do vírus: a denominação como forma de dignificação”, demonstra de modo claro e preciso a superlativa importância da utilização de nomenclatura adequada nas referências às pessoas portadoras do HIV e/ou doentes de AIDS.

Nesse sentido, o autor realça ser “preferível usar as expressões ‘pessoas soropositivas’, ‘pessoas HIV positivas’, ‘pessoas com HIV positivo’, ‘portadores assintomáticos’, ‘portador do vírus HIV’, para as pessoas que possuam o vírus em seu organismo, mas que ainda não desenvolveram a doença, e ‘doente de AIDS’, ‘pessoa com AIDS’, para aqueles que têm a doença manifesta. Essas expressões não denotam idéias negativistas, nem fatalistas e propiciam um tratamento mais humano e digno às pessoas acometidas pela infecção”.¹³

Por seu turno, no “Repertório de recomendações práticas da OIT sobre o HIV/AIDS e o mundo do trabalho”, elaborado originalmente em 2001, no âmbito da Organização Internacional do Trabalho, são utilizadas as expressões “pessoas que vivem com HIV/Aids”¹⁴, “pessoas portadoras do HIV/Aids”¹⁵, “trabalhadores com HIV/Aids”¹⁶, “pessoas portadoras do HIV”¹⁷ e “pessoas com HIV positivo”¹⁸.

Nesta dissertação serão utilizadas as denominações propostas por tais obras.

5. Delimitação metodológica do tema

Para fins de delimitação metodológica, insta observar que este estudo limitar-se-á ao âmbito do contrato de trabalho e da relação de emprego¹⁹, consoante a definição legal trazida pelo *caput* do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho, *in verbis*:

¹² OLEA, Manuel Alonso, e BAAMONDE, Maria Emilia Casas. *Derecho del Trabajo*, Decimotava Edición, Revisada, Madrid, España, Civitas, 2000, p. 456. Em tradução livre: “[...] presença de motivações determinantes da vontade de dispensar opostas a princípios essenciais do ordenamento”.

¹³ VALENTIM, João Hilário. *Aids e relações de trabalho subordinado: o efetivo direito ao trabalho*, Rio de Janeiro, Impetus, 2003, p. 91.

¹⁴ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *op. cit.*, p. 5, 18, 20 e 43.

¹⁵ *Idem*, p. 8.

¹⁶ *Ibidem*, p. 9, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36 e 37.

¹⁷ *Ibidem*, p. 8.

¹⁸ *Ibidem*, p. 22.

¹⁹ Assim, não enfrentaremos a questão dos limites do conceito de *relação de trabalho*, trazido pela nova redação do inciso I do art. 114 da CF, na redação da EC n.º 45/04. Sobre o tema vide MALLETT, Estêvão.

“Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego”.

Nesse sentido, adotando o conceito de relação de emprego proposto por AMAURI MASCARO NASCIMENTO, conclui-se que o objeto da presente pesquisa é a “*relação jurídica de natureza contratual tendo como sujeitos o empregado e o empregador e como objeto o trabalho subordinado, continuado e assalariado*”.²⁰

Apontamentos sobre a Competência da Justiça do Trabalho após a Emenda Constitucional n. 45, in *Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP*, Ano 1, n. 1, jan./jun. 2006, p. 69 e ss.

²⁰ MASCARO, Amauri Mascaro. *op. cit.* (nota 10 supra), p. 510. Por oportuno, transcreve-se a observação de Sérgio Torres Teixeira: “É dentro do âmbito das relações de trabalho, por sua vez, que se encontra uma das mais ricas fontes de discriminação. Em virtude da liberdade empresarial desfrutada pelo empregador no exercício do seu poder diretivo empresarial, o respectivo terreno se revela fértil para o surgimento de casos de práticas discriminatórias” (TEIXEIRA, Sérgio Torres. *Proteção à relação de emprego*, São Paulo, LTr, 1998, p. 396-397).

CONCLUSÕES

1. O HIV/AIDS deve ser encarado como uma questão relacionada ao local de trabalho, conforme afirma a OIT, e as soluções oferecidas devem necessariamente passar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho sadio e seguro para todos, com informação ampla e promoção da solidariedade e respeito à pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS.

2. A proteção da relação de emprego contra despedimento discriminatório da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS é questão inserida no universo dos Direitos Humanos e representa hipótese de demonstração de força normativa dos princípios constitucionais e de incidência e eficácia horizontal dos direitos fundamentais entre os particulares, no caso, no âmbito das relações de trabalho.

3. O ordenamento constitucional brasileiro contém amplo, consistente e efetivo sistema anti-discriminatório (Preâmbulo, art. 1.º, III, art. 3.º, IV, art. 5.º, *caput* e XLI e art. 7.º, XXX, CF) que veda as distinções arbitrárias, impertinentes, desproporcionais e atentatórias ao ordenamento jurídico, ainda que não expressamente positivadas.

4. O elenco de fatores de discriminação proibidos não se esgota nas previsões expressas dos textos normativos, na medida em que a discriminação é um fenômeno histórico e social, que assume variadas características de acordo com o contexto temporal analisado.

5. A intimidade da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS, no que tange às informações relativas a seu estado de saúde, é tutelada constitucionalmente (art. 5.º, X, CF), penalmente (art. 154, CP) e por preceitos de ética médica (Código de Ética Médica e Resolução n.º 1.665/2003 do CFM).

6. Nas hipóteses em que seja cientificamente comprovada a necessidade de exames médicos prévios, pelo risco de contágio e transmissão do HIV no exercício profissional, deve haver informação anterior e prévio consentimento da pessoa para sua realização, além da obrigatória manutenção do sigilo médico dos resultados em relação a terceiros.

7. A violação à intimidade da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS dá origem à indenização por dano pessoal/moral (art. 5.º, X, CF).

8. A Convenção n.º 111 da OIT, sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão, de 1958, tratado internacional de direitos humanos, deve ser considerada

integrada ao ordenamento jurídico brasileiro com hierarquia materialmente constitucional, a teor do que dispõe o art. 5.º, § 2.º, da CF.

9. O adequado manejo do ônus da prova e a fixação de presunções judiciais são fundamentais para a identificação e comprovação, no âmbito do processo, das práticas discriminatórias, o que efetiva os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5.º, LV, CF) e representa modo de concretização do princípio da igualdade.

10. O despedimento discriminatório da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS é ato inconstitucional e, portanto, nulo, em incidência horizontal dos direitos fundamentais no âmbito das relações de trabalho.

11. A disciplina da Lei 9.029/95 é aplicável à hipótese de discriminação da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS no contexto do trabalho.

12. São conseqüências do despedimento discriminatório da pessoa portadora do HIV e/ou doente de AIDS:

(i) A reintegração no emprego (art. 7.º, I, CF, Convenção n.º 158 da OIT e art. 4.º, I, Lei n.º 9.029/95) ou a indenização reparatória, cujo patamar mínimo vem fixado pelo art. 4.º, II, Lei 9.029/95, à opção do empregado (art. 4.º, *caput*, Lei 9.029/95);

(ii) A indenização por dano pessoal/moral decorrente da violação ao art. 5.º, V e X da CF;

(iii) No caso de não haver a opção pela reintegração no emprego, a indenização compensatória prevista pelo art. 10.º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANTES, José João. *Contrato de Trabalho e Direitos Fundamentais*, Coimbra, Coimbra Editora, 2005.

ALMEIDA, Marcos de. e MUNOZ, Daniel Romero. *Relação Médico - Paciente e Paciente - Instituição na AIDS: O Direito à Informação e à Confidência; a Discriminação, o Abandono e a Coerção*, in *Revista Bioética*, Brasília, v. 1, nº 1, 1993, p. 49-53 e também disponível em <http://www.portalmédico.org.br/revista/ind1v1.htm>, acesso em 28.09.2009.

ALVES, Elaine Gomes dos Reis. *Bioética e convivência humanizada de profissionais da área de saúde com médicos, dentistas e enfermeiros portadores de HIV/AIDS*, *O Mundo da Saúde*, São Paulo, ano 28, v. 28, n.3, julho/setembro de 2004, p. 300-303.

ALVES, Elaine Gomes dos Reis. e RAMOS, Dalton Luiz de Paula. *Reflexões bioéticas e psicológicas sobre profissionais de saúde portadores de HIV/Aids*, in *Revista Bioética*, Brasília, v. 12, nº 1, 2004, p. 75-86.

ARISTÓTELES. *Política*, 3.^a ed., Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury, Brasília, Editora UnB, 1997.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *Caracterização Jurídica da Dignidade da Pessoa Humana*, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, volume 97, 2002, p. 107-125.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*, 22.^a ed., São Paulo, Saraiva, 2001.

BARBOSA, Rui. *Oração aos Moços*, (Organização de Marcelo Módulo. Introdução de Pedro Luso), São Paulo, Hedra, 2009.

BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de Direito do Trabalho*, 2.^a ed., São Paulo, LTr, 2006.

BARROS JÚNIOR, Cássio de Mesquita. *A Convenção n. 158 - Proteção contra a dispensa injustificada*, in *Revista Legislação do Trabalho*, v. 60, n. 7, Ltr, São Paulo, jul. 1996, p. 886-891.

BARROSO, Luís Roberto. *Fundamentos teóricos e filosóficos do novo Direito Constitucional brasileiro*, **Jus Navigandi**, Teresina, ano 6, n. 59, out. 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3208>>. Acesso em: 24 jul. 2008.

_____. *O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da Constituição brasileira*, 2.^a ed., Rio de Janeiro, Renovar, 1993.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*, 22.^a ed., São Paulo, Malheiros, 2008.

BRANDÃO, Luiz Sávio Salgado. *Admissibilidade e funcionalidade do militar portador assintomático do vírus HIV*, in *Revista CEJ*, Brasília, Ano X, n. 35, out./dez. 2006, p. 4-7.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. *Proteção contra a discriminação do trabalhador portador do vírus HIV/Aids: análise a partir de um caso concreto*, in *Revista do Ministério Público do Trabalho*, Brasília, ano XIV, n.º 27, março de 2004, p. 67-78.

BUFFULIN, Delvio. *A Garantia de Emprego e o Trabalhador Aidético* (Transcrição de art. inserido na Internet através do “Consultor Jurídico”, canal do Universo Online: <http://www.uol.com.br/consultor>. Cópia arquivada na Bibl. do TRT/SP), in *Revista Synthesis*, n. 26/98, p. 130-131.

CAMPOS, M. A. *O trabalhador da saúde portador do HIV: lições para biossegurança e ética*, in *Revista da Associação Médica Brasileira*, vol. 45, n.º 2, abril/junho, 1999, p. 163-168.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Civilização do Direito Constitucional ou Constitucionalização do Direito Civil? – A eficácia dos direitos fundamentais na ordem jurídico-civil no contexto do Direito pós-moderno*, in GRAU, Eros Roberto e GUERRA FILHO, Willis Santiago (organizadores). *Direito Constitucional – Estudos em homenagem a Paulo Bonavides*, São Paulo, Malheiros, 2001, p. 108-115.

CANOTILHO, J. J. Gomes e MOREIRA, Vital. *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 1.º edição brasileira, 4.ª edição portuguesa revista, Coimbra e São Paulo, Coimbra Editora e Revista dos Tribunais, 2007.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Tributo e Segurança Jurídica*, in George Salomão Leite (org.), *Dos Princípios Constitucionais – Considerações em Torno das Normas Principlológicas da Constituição*, São Paulo, Malheiros, 2003, p. 342-366.

CESARINO JÚNIOR, A. F. *Direito Social Brasileiro*, v. 2, 3ª ed., Livraria Freitas Bastos S. A., 1953.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. *O Princípio da Igualdade como técnica de efetivação dos Direitos Sociais. Destaque para os Direitos do Trabalho e Previdenciário*, in *Revista do Advogado*, ano XXVIII, AASP, maio de 2008, p. 135-148.

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*, 8.ª ed., São Paulo, LTr, 2009.

_____. *Proteções contra Discriminação na Relação de Emprego*, in Viana, Márcio Túlio e Renault, Luiz Otávio Linhares (coord.), *Discriminação*, São Paulo, LTr, 2000.

DICIONÁRIO CAUDAS AULETE, v. IV, 5.ª ed., Rio de Janeiro, Delta S. A., 1968.

DIDIER JR., Fredie. *Cognição, construção de procedimentos e coisa julgada: os regimes de formação da coisa julgada no direito processual civil brasileiro*. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, n.º 10, janeiro, 2002. Disponível na Internet: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 26 de dezembro de 2008.

DI SPIROS, Simitis. *O Direito do Trabalho e a Redescoberta do Indivíduo* (“*Il Diritto Del Lavoro e La Riscoperta dell’individuo*”) (Resumo de artigo publ. In *Giornale di Diritto Del Lavoro e di Relazioni Industriali*, n. 45, 1990), Traduzido e resumido por Francesco Edmondo De Ruggero, in *Revista Synthesis*, n. 14/92, São Paulo, RT, Brasil, p. 15-18.

DOTTI, René Ariel. *Proteção da vida privada e liberdade de informação*, São Paulo, RT, 1980.

DRAY, Guilherme Machado. *O princípio da igualdade no Direito do Trabalho – Sua aplicabilidade no domínio específico da formação de contratos individuais de trabalho*, Coimbra, Almedina, 1999.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*, 3ª ed., São Paulo, Atlas, 2001.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Aspectos Jurídicos das Ações Afirmativas*, Revista do TST, Brasília, vol. 69, n.º 2, jul./dez. 2003, disponível em http://www.tst.gov.br/Ssedoc/PaginadaBiblioteca/revistadotst/Rev_69/Rev%2069_2/tst_69-2%20dt%205.pdf, acesso em 26.12.2008, p. 72-79.

_____. *Curso de Direito Constitucional*, 28.ª ed., São Paulo, Saraiva, 2002.

FRANÇA, R. Limongi. *Aspectos jurídicos da AIDS*, in *Revista dos Tribunais*, ano 79, novembro de 1990, vol. 661, p. 14-21.

GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Elson. *Curso de Direito do Trabalho*, 12.ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1991.

GRECO, Dirceu B. e NEVES, Mosar de Castro. *O Profissional de Saúde Infectado pelo HIV - Direitos e Deveres*, in *Revista Bioética*, Brasília, v. 1, n.º 1, 1993, p. 39-47 e também disponível em <http://www.portalmedico.org.br/revista/ind1v1.htm>, acesso em 28.09.2009.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Moral* (trad. Sandra Lippert), Lisboa, Instituto Piaget, 1992.

HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição (Die Normative Kraft der Verfassung)*, tradução de Gilmar Ferreira Mendes, Porto Alegre, Sérgio Antonio Fabris Editor, 1991.

HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro, Objetiva, 2001.

KAYSER, Pierre. *La protection de la vie privée - Protection du secret de la vie privée*, Paris e Aix-en-Provence, Economica e Presses Universitaires d’Aix-Marseille, 1984.

KHAMIS, Renato Mehanna. *Dano moral – dispensa imotivada de portador do vírus HIV*, São Paulo, LTr, 2002.

LAFER, Celso. *A internacionalização dos direitos humanos: Constituição, racismo e relações internacionais*, Barueri, Manole, 2005.

_____. *A Reconstrução dos Direitos Humanos - Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*, São Paulo, Companhia das Letras, 2002.

LEITÃO, Luis Manuel Teles de Menezes. *Direito do Trabalho*, Coimbra, Almedina, 2008.

LEWI, David Salomão. e ACCEITTURI, Conceição Aparecida. *Capítulo 8.9 – Prevenção – Medidas Gerais*, in VERONESI, Ricardo. e FOCACCIA, Roberto. (editores), *Veronesi: Tratado de Infectologia*, São Paulo, Editora Atheneu, 2004, p. 162-164.

LIMA, Josué Nazareno de., ARAKAKI-SANCHEZ, Denise., TANURI, Amilcar., ARRUDA, Érico Antonio Gomes de., PIRES NETO, Roberto da Justa., *Capítulo 409 – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida*, in LOPES, Antonio Carlos. (editor), *Tratado de clínica médica, volume 3, 2.^a ed.*, São Paulo, Roca, 2009.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. *Constitucionalização do Direito Civil. Jus Navigandi*, Teresina, ano 3, n. 33, jul. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=507>>. Acesso em: 24 jul. 2008.

LORENTZ, Lutiana Nacur. *A luta do direito contra a discriminação no trabalho*, in *Revista Síntese Trabalhista*, ano XIII, n.º 146, agosto de 2001, p. 39-52.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. *O Direito do Trabalho como Instrumento de Justiça Social*, São Paulo, LTr, 2000.

_____. *Proteção contra a dispensa arbitrária e aplicação da Convenção n. 158 da OIT*, in *Revista Trabalhista: Direito e Processo*, v. 3, n. 11, Rio de Janeiro, jul./set. 2004, p. 111-127.

MALLET, Estêvão. *Apontamentos sobre a Competência da Justiça do Trabalho após a Emenda Constitucional n. 45*, in *Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP*, Ano 1, n. 1, jan./jun. 2006.

_____. *Direitos de personalidade e Direito do Trabalho*, in *Revista do Advogado*, ano XXIV, AASP, junho de 2004, p. 12-20.

_____. *O Processo do Trabalho e as Recentes Modificações do Código de Processo Civil*, in *Revista do TST*, vol. 72, n.º 2, Brasília, maio/ago 2006, disponível em http://www.tst.gov.br/Ssedoc/PaginadaBiblioteca/revistadotst/Rev_72/Rev72_2/tst_72-2_dout_8.pdf, acesso em 13.01.2009, p. 72-86.

_____. *Algumas notas sobre o tema da discriminação no Direito do Trabalho*, in *Revista do Advogado*, n.º 97, ano XXVIII, AASP, maio de 2008, p. 50-64.

_____. *Discriminação e Processo do Trabalho*, in Viana, Márcio Túlio e Renault, Luiz Otávio Linhares (coord.), *Discriminação*, São Paulo, LTr, 2000, p. 156-168.

MALTA, Elisa Maria Brandt de Carvalho e CARLOS, Vera Lúcia. *A discriminação do trabalhador portador do vírus HIV/Aids no emprego e seu direito à reintegração*, in *Revista de Direito do Trabalho*, n.º 104, ano 27: outubro-dezembro de 2001, p. 75-87.

MANNRICH, Nelson. *Dispensa Coletiva: da liberdade contratual à responsabilidade social*, São Paulo, LTr, 2000.

MARCHI, Eduardo C. Silveira. *Guia de Metodologia Jurídica (Teses, Monografias e Artigos)*, Lecce, Edizioni del Grifo, 2002.

MARKY, Thomas. *Curso Elementar de Direito Romano*, 8.ª ed., São Paulo, Saraiva, 1995.

MARQUES, Christiani. *O contrato de trabalho e a discriminação estética*, São Paulo, LTr, 2002.

MARTINEZ, Pedro Romano., MONTEIRO, Luís Miguel., VASCONCELOS, Joana., BRITO, Pedro Madeira de., DRAY, Guilherme e SILVA, Luís Gonçalves da., *Código do Trabalho (Revisto pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro) Anotado*, 7.ª edição, Coimbra, Almedina, 2009.

MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do trabalho*, 24.ª ed., São Paulo, Atlas, 2008.

_____. *Direito Processual do Trabalho: doutrina e prática forense; modelos de petições, recursos, sentenças e outros*, 27.ª ed., São Paulo, Atlas, 2007.

MASCARO, Alysson Leandro. *Introdução ao Estudo do Direito*, São Paulo, Quartier Latin, 2007.

MELGAR, Alfredo Montoya. *Derecho del Trabajo*, decimonovena edición, Madrid, Tecnos, 1998.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*, 15.ª ed., São Paulo, Malheiros, 2003.

_____. *O conteúdo jurídico do princípio da igualdade*, 3.ª ed. (14.ª tir.), São Paulo, Malheiros, 2006.

MIRANDA, F. C. Pontes de. *Tratado de Direito Privado*, v. 47, 3ª ed., Rio de Janeiro, Editor Borsoi, 1972.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional, Tomo II – Introdução à Teoria da Constituição*, 2.ª edição, revista (reimpressão), Coimbra, Coimbra Editora, 1988.

_____. *Manual de Direito Constitucional, Tomo IV – Direitos Fundamentais*, Coimbra, Coimbra Editora, 1988.

MONTESINOS, Ignacio Albiol. RUIZ, Luis Miguel Camps. GANDÍA, Juan López. e FRANCO, Tomás Sala. *Derecho Del Trabajo (II)*, 7.ª edición, Valencia, Tirant lo blanch, 2005.

- MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional*, 3ª ed., São Paulo, Atlas, 2003.
- MORSELLO, Marco Fábio. *Responsabilidade civil no transporte aéreo*, São Paulo, Atlas, 2006.
- NADLER, Jeffrey. *Capítulo 8.1 – Etiopatogenia*, in VERONESI, Ricardo. e FOCACCIA, Roberto. (editores), *Veronesi: Tratado de Infectologia*, São Paulo, Editora Atheneu, 2004, p. 83-86.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Direito do Trabalho na Constituição de 1988*, 2ª ed., São Paulo, Saraiva, 1991.
- _____. *O Direito do Trabalho analisado sob a perspectiva do princípio da igualdade*, in *LTr: Legislação do Trabalho*, Publicação Mensal de Legislação, Doutrina e Jurisprudência, ano 68, n.º 07, julho de 2004, São Paulo, p. 777/787.
- _____. *Curso de Direito do Trabalho*, 20.ª ed., São Paulo, Saraiva, 2005.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Repertório de recomendações práticas da OIT sobre o HIV/AIDS e o mundo do trabalho*, Tradução de Edilson Alkimin Cunha, 2.ª ed., Brasília, OIT, 2004.
- OLEA, Manuel Alonso, e BAAMONDE, Maria Emilia Casas. *Derecho del Trabajo*, Decimoctava Edicion, Revisada, Madrid, España, Civitas, 2000.
- OLIVEIRA, Francisco Antônio de. *Comentários aos Enunciados do TST*, 3.ª ed. (rev. e atual.), São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1996.
- OLIVEIRA, Paulo Eduardo Vieira de. *A Privacidade da Pessoa Humana no Ambiente de Trabalho*, in *Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP*, Ano 1, n. 1, jan./jun. 2006.
- PALMER, Richard E. *Hermenêutica*, Lisboa, Edições 70.
- PASTERNAK, Jacyr., MARCHI, Maria Mathilde., AMATO, Valdir Sabbuga. e AMATO NETO, Vicente. *Implicações éticas da triagem sorológica para o vírus da imunodeficiência humana*, in *Revista Bioética*, Brasília, v. 1, nº 1, 1993, p. 23-37 e também disponível em <http://www.portalmedico.org.br/revista/ind1v1.htm>, acesso em 28.09.2009.
- PICARELLI, Márcia Flávia Santini. *Direitos trabalhistas e previdenciários do portador de HIV/AIDS*, Revista LTr, vol. 64, nº 11, novembro de 2000, p. 1376-1383.
- PIOVESAN, Flávia. *O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados*, in *O direito internacional dos refugiados: uma perspectiva brasileira* (Coordenadores Nadia de Araujo e Guilherme Assis de Almeida), Rio de Janeiro, Renovar, 2001, p. 27-64.
- _____. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*, 7.ª ed., São Paulo, Saraiva, 2006.

_____. *Direitos Humanos e o Princípio da Dignidade Humana*, in George Salomão Leite (org.), *Dos Princípios Constitucionais – Considerações em Torno das Normas Principiológicas da Constituição*, São Paulo, Malheiros, 2003, p. 180-197.

QUEIROZ, Miron Tafuri. *A integração das Convenções da Organização Internacional do Trabalho à ordem jurídica brasileira*, Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*, 2.^a ed., São Paulo, Bushatsky, 1974.

RENAULT, Luiz Otávio Linhares. *Proteção ao Portador do Vírus HIV e ao Aidético: Enfoque Trabalhista a um Projeto de Lei*, in Viana, Márcio Túlio e Renault, Luiz Otávio Linhares (coord.), *Discriminação*, São Paulo, LTr, 2000, p. 127-138.

RESENDE, Mariângela Ribeiro., GARCIA, Márcia Teixeira., ANGERAMI, Rodrigo Nogueira. e AOKI, Francisco Hideo. *Capítulo 8.10 – Medidas Gerais de Prevenção*, in FOCACCIA, Roberto. (editor científico), *Veronesi: tratado de infectologia*, 3.^a ed., São Paulo, Editora Atheneu, 2005, p. 264-268.

RIBEIRO, Ana Freitas., MADALOSSO, Geraldine., VERAS, Maria Amélia de Souza Mascena., GUERRA, Maria Aparecida Telles. e LEMOS, Regina Rocha Gomes de. *Capítulo 8.2 – Epidemiologia*, in FOCACCIA, Roberto. (editor científico), *Veronesi: tratado de infectologia*, 3.^a ed., São Paulo, Editora Atheneu, 2005, p. 118-137.

RODRIGUES, Sílvio. *Direito Civil – Parte Geral*, v. 1, 32.^a ed., São Paulo, Saraiva, 2002.

RODRIGUEZ, Américo Plá. *Princípios de Direito do Trabalho*, 3.^a ed. atualizada, tradução e revisão técnica de Wagner D. Giglio e tradução das atualizações para esta edição de Edilson Alkmim Cunha, São Paulo, LTr, 2000.

RUPRECHT, Alfredo J. *Os Princípios do Direito do Trabalho*, São Paulo, LTr, 1995.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Algumas notas em torno da relação entre o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira*, in George Salomão Leite (org.), *Dos Princípios Constitucionais – Considerações em Torno das Normas Principiológicas da Constituição*, São Paulo, Malheiros, 2003, p. 198-236.

SANTIAGO, Mariana Ribeiro. *A Aids e o direito fundamental ao trabalho*, in *Revista de Direito do Trabalho*, n.º 112, ano 29: outubro-dezembro de 2003, p. 211-219.

SARMENTO, Daniel e NASCIMENTO, Rogério Soares do. *Portadores de HIV – Reforma compulsória e testagem obrigatória nas forças armadas – Violação aos princípios da proporcionalidade, da dignidade da pessoa humana, do direito fundamental ao trabalho e à intimidade*, petição inicial de Ação Civil Pública transcrita no *Boletim dos Procuradores da República*, ano III, n.º 32, dezembro de 2000, p. 7-17.

SEGRE, Marco. *Questões Suscitadas pela AIDS em Saúde Ocupacional*, in *Revista Bioética*, Brasília, v. 1, nº 1, 1993, p. 61-65 e também disponível em <http://www.portalmédico.org.br/revista/ind1v1.htm>, acesso em 28.09.2009.

SEGURADO, Aluísio Augusto Cotrim. *Capítulo 410 – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida: Desafio ao Conhecimento, ao Ensino e à Prática Médica*, in LOPES, Antonio Carlos (organizador). *Tratado de clínica médica, volume 3*, São Paulo, Roca, 2009, p. 4230-4237.

SICHES, Luis Recaséns. *Experiência jurídica, natureza de la cosa y Lógica “razonable”*, México, UNAM, 1971.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*, 30.^a ed., São Paulo, Malheiros, 2008.

_____. *Comentário Contextual à Constituição*, 4.^a ed., São Paulo, Malheiros, 2007.

SOUZA, Mauro Cesar Martins de. *O dano moral no direito do trabalho brasileiro e a AIDS (HIV)*, in *Repertório de jurisprudência IOB – 1.^a quinzena de agosto de 2003 – nº 15/2003*, volume II, p. 390-395.

SÜSSEKIND, Arnaldo., MARANHÃO, Délio., VIANA, José de Segadas., TEIXEIRA FILHO, João de Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*, v. 1, 22.^a ed., São Paulo, LTr, 2006.

TAVARES, André Ramos. *Elementos para uma Teoria Geral dos Princípios na Perspectiva Constitucional*, in George Salomão Leite (org.), *Dos Princípios Constitucionais – Considerações em Torno das Normas Principiológicas da Constituição*, São Paulo, Malheiros, 2003, p. 21-51.

TEIXEIRA, Sérgio Torres. *Proteção à relação de emprego*, São Paulo, LTr, 1998.

URIARTE, Oscar Ermida. *Aids e Direito do Trabalho*, in *Revista de Direito do Trabalho*, nº 83, setembro de 1993, p. 48/56.

_____. *Aids e Direito do Trabalho (Aids y Derecho Laboral)* (Resumo de artigo in RDT n. 83/93), Traduzido e resumido por Márcia Pereira da Silva, in *Revista Synthesis*, n. 18/94.

VALENTIM, João Hilário. *Aids e relações de trabalho subordinado: o efetivo direito ao trabalho*, Rio de Janeiro, Impetus, 2003.

VIANA, Márcio Túlio. *A Proteção Trabalhista contra os Atos Discriminatórios (Análise da Lei n. 9.029/95)*, in Viana, Márcio Túlio e Renault, Luiz Otávio Linhares (coord.), *Discriminação*, São Paulo, LTr, 2000, p. 354-367.

WANDELLI, Leonardo Vieira. *Despedida Abusiva. O direito (do trabalho) em busca de uma nova racionalidade*, São Paulo, LTr, 2004.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito, v. II – A epistemologia jurídica da Modernidade*, Porto Alegre, Sérgio Antonio Fabris Editor, 1995.